



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO CIX Nº 172 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	08
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	09
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	10
Secretaria de Estado da Fazenda	15
Secretaria de Estado da Infraestrutura	16
Secretaria de Estado da Saúde	16
Secretaria de Estado de Assuntos Políticos e Federativos	16
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	17
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	19
Secretaria de Estado da Educação	19
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	20
Secretaria de Estado da Segurança Pública	20

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.309, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Estabelece as diretrizes para Programa Estadual de Conscientização, Conservação e Uso Racional da Água.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para elaboração do Programa de Conscientização, Conservação e Uso Racional da Água no Estado do Maranhão.

Art. 2º O objetivo do Programa Estadual de Conscientização, Conservação e Uso Racional da Água é estabelecer bases para que o Estado do Maranhão desenvolva e institua políticas regionais que induzam à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para a captação e reuso, bem como a conscientização permanente dos usuários sobre a importância da conservação da água.

Parágrafo único. O Programa Estadual de Conscientização, Conservação e Uso Racional da Água também poderá incentivar projetos de construção de edificações públicas e privadas com uso de fontes alternativas de energia.

Art. 3º O Programa Estadual de Conscientização, Conservação e Uso Racional da Água será elaborado com base nos seguintes fundamentos:

- I - Atendimento à legislação e a justiça social;
- II - Responsabilidade e proatividade;
- III - Conservação da biodiversidade e dos recursos naturais;
- IV - Eficiência e sustentabilidade econômica;

V - Utilização de tecnologias apropriadas;

VI - Transparência das ações;

VII - Estimulo ao controle social;

VIII - Segurança e qualidade;

IX - Gestão eficiente dos recursos naturais;

X - Fomento a uso racional dos recursos naturais; e

XI - Combate a todas as formas de desperdício.

Art. 4º O Programa Estadual de Conscientização, Conservação e Uso Racional da Água poderá conter, dentre outras, as seguintes ações:

I - Conservação e uso racional, entendido como o conjunto de ações que propiciam a economia e o combate ao desperdício quantitativo;

II - Utilização de fontes alternativas, entendido como o conjunto de ações que possibilitam o uso de outras fontes para captação de água que não o sistema público de abastecimento;

III - Utilização de águas servidas, entendidas como aquelas utilizadas no tanque, máquina de lavar, chuveiro e banheira.

IV - Campanha permanente de conscientização, conservação e uso racional da água.

V - Incentivo e fortalecimento de cooperativas no desenvolvimento equipamentos e serviços que atendam as diretrizes do programa de desenvolvimento regional, territorial sustentável e economia solidária.

Art. 5º Os Projetos mencionados no parágrafo único do art. 2º poderão obedecer as seguintes normas técnicas:

I - Emprego de equipamentos hidráulicos e componentes economizadores, tais como restritores de vazão, bacias sanitárias de volume reduzido, arejadores, torneiras de acesso restrito, entre outros;

II - Previsão de equipamentos e sistemas detectores de vazamentos e ineficiências.

III - Uso de tecnologias economizadoras para os pontos de consumo, através da adoção de controladores de vazão (caixa de descarga com sistema Dual, registro regulador de vazão, restritor de vazão) ou controladores do tempo de uso ou uma combinação dos dois.

IV - Utilização de sistema que permite a reutilização dos efluentes nos equipamentos sanitários (chuveiros, lavatórios, tanques, água cinza).

**III - Representantes da UEMA**

- a) Thales Passos de Andrade (Titular)
- b) Francisca Neide Costa (1ª Suplente)
- c) Raimunda Nonata Fortes Carvalho Neta (2ª Suplente)

IV - Representantes da SFA-MA

- a) Dácio Júlio de Araújo (Titular)
- b) Genilson Ferreira Santana (1ª Suplente)
- c) Bruno Raphael Ribeiro Guimarães (2ª Suplente)

V - Representantes do CRBIO - 05

- a) Ana Tereza Lyra Lopes (Titular)

VI - Representantes do IBAMA

- a) Adriana do Nascimento Cavalcante (Titular)
- b) Cíclene Maria Silva de Brito (Suplente)

VII - Representantes do CRMV-MA

- a) Efigência Magda de Oliveira Moura (Titular)
- b) Rosélia de Sousa Brito (Suplente)

VIII - Representantes da SEPAQ - MA

- a) Fernando Bergmann (Titular)
- b) José de Ribamar R. Pereira (1ª Suplente)
- c) Isabela Castro de Neiva Moreira Menezes (2ª Suplente)

IX - Representantes da AGERP - MA

- a) Sônia Regina Costa Marques (Titular)
- b) Luiz Evangelista Rocha (1ª Suplente)
- c) Ângela Maria Leite Santos (2ª Suplente)

X - Representantes da UFMA

- a) Walter Luis Muedas Yauri (Titular)
- b) Talita da Silva Espósito (Suplente)

XI - Representantes do IFMA

- a) Tito Carvalho Tsujii (Titular)

XII - Representantes do FECOPEMA

- a) Cleocidônio da Silva Lopes (Titular)
- b) Francisca Teodória Sousa de Araújo (1ª Suplente)
- c) Lucemir Matos Pontes (2ª Suplente)

XIII - Representantes da Codevasf/8ªSR

- a) William da Silva Sousa (Titular)
- b) Emanuell Florencio Passos Martins (1ª Suplente)
- c) Adenilson Kerlisson Carvalho de Oliveira (2ª Suplente)

XIV - Representantes da AEP-MA

- a) José Benigno Viana Portela (Titular)

XV - Representantes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS

- a) Teresinha de Jesus Jardim Dutra Lobo (Titular)
- b) Zilmar Gomes Pinheiro Rodrigues (Suplente)

XVI - Representantes da Capitania dos Portos

- a) Aurenir Coelho de Almeida (Titular)
- b) Carlos Alberto dos Santos Ribeiro (1ª Suplente)
- c) Jean Marcelo Silva Ramos (2ª Suplente)

XVII - Representantes do SEBRAE-MA

- a) Walter Pereira Monteiro (Titular)
- b) Paula Waldira Bastos Ferreira (1ª Suplente)
- c) Erlon Raposo Salgado (2ª Suplente)

XVIII - Representantes do CREA - MA

- a) Evandro Ferreira das Chagas (Titular)
- b) Icaro Gomes Antonio (1ª Suplente)
- c) Marina Bezerra Figueredo (2ª Suplente)

XIX - Representantes do SEMA

- a) Janaína Gomes Dantas (Titular)
- b) Eliane Braga Ribeiro (1ª Suplente)
- c) Maria Teresa Curty dos Santos Moysés (2ª Suplente)

Art.3º. As atribuições do Comitê de Sanidade Pesqueira e Aquícola do Estado do Maranhão são as constantes do Regimento Interno do Comitê, além das que lhe forem designadas pelo Presidente do Comitê.

Art.4º. O Comitê poderá convidar para suas reuniões participantes que possam contribuir com suas opiniões ou fornecer subsídios necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no art. 1º.

Art.5º. Os membros do Comitê não farão jus a qualquer espécie de remuneração para participação nos Colegiados.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MÉD. VET. SEBASTIÃO CARDOSO ANCHIETA FILHO

Presidente da AGED - MA

PORTARIA Nº 0687, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, Inciso I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterada o Anexo Único da Portaria nº 602/2015/GAB/MA de 10 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 19 de agosto de 2015.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VIVIANE CORREA SILVA COIMBRA

Presidente/Substituta - AGED - MA

Mat. 1472935/CRMV-MA 0761

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 687/2015/GAB/AGED/MA

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

" Açailândia
" Apicum-Açu
" Amapá do Maranhão
" Araguaína
" Bacuri
" Bequimão
" Boa Vista do Gurupi
" Bom Jesus das Selvas
" Buriticupu
" Cândido Mendes
" Carutapera



" Cedral
 " Central do Maranhão
 " Centro do Guilherme
 " Centro Novo do Maranhão
 " Cidelândia
 " Cururupu
 " Godofredo Viana
 " Governador Newton Belo
 " Governador Nunes Freire
 " Guimarães
 " Itinga do Maranhão
 " Junco do Maranhão
 " Luís Domingues
 " Maracaçumé
 " Maranhãozinho
 " Mirinzal
 " Nova Olinda do Maranhão
 " Pedro do Rosário
 " Peri-Mirim
 " Pinheiro
 " Porto Rico do Maranhão
 " Presidente Médici
 " Presidente Sarney
 " São Francisco do Brejão
 " São Pedro da Água Branca
 " Santa Luzia do Paruá
 " Santa Helena
 " Serrano do Maranhão
 " Turiaçu
 " Turilândia
 " Vila Nova dos Martírios e
 " Zé Doca

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GP/Nº 092/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ AUGUSTO DE LIMA**, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio do ITERMA, portador da matrícula nº. 1537, para exercer a função de fiscal do **Contrato n.º 03/2015/ITERMA**, firmado entre o **Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA** e a empresa **L. H DURANS PINHEIRO**, CNPJ: 12.532.115/0001-06.

Art. 2º. O referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (água mineral e vasilhames).

Art. 3º. O fiscal ora designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado nas cláusulas contratuais, atestar as notas fiscais e elaborar relatórios, quando necessário, antes de qualquer pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, em São Luís (MA), aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015).

MAURO JORGE GONÇALVES DE MELO
 Diretor Presidente do ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1450 - A, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato nº 030/2015**, celebrado com a **EMPRESA MAQUIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 54.826.367/0004-30, que tem por objeto **aquisição de mobiliário escolar**, decorrente do Processo Administrativo nº 101563/2015:

NOME DO SERVIDOR	ATIVIDADE
CARLOS EDUARDO MENDES FERREIRA	GESTOR
ATAYANE SANTOS SOUSA	FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE AGOSTO DE 2015

ÁUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO
 Secretária de Estado da Educação

Unidade Gestora de Atividades Meio - UGAM

O GESTOR DA UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 023 de 27 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 38512/2014 - URE PRESIDENTE DUTRA.

RESOLVE:

Autorizar afastamento sem prejuízo da remuneração de **THIAGO DE JESUS A CRUZ**, PROFESSOR III, REFERÊNCIA I, CLASSE A, Matrícula nº 2246940, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, no período de 01/08/2015 a 31/03/2016 para PARTICIPAR DE CURSO DE MESTRADO EM HISTÓRIA, ENSINO E NARRATIVAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA) EM SÃO LUÍS/MA, nos termos do artigo 51, inciso I, § 1º da Lei nº 9.860/2013 do Estatuto do Educador, c/c os artigos, inciso I, "b" e 163 da Lei nº 6.107/94.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DOMINGOS FERREIRA DA SILVA
 Gestor de Atividades Meio - UGAM/SEDUC

O GESTOR DA UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 023 de 27 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 51201/2015 - URE SÃO LUÍS

RESOLVE:

Autorizar afastamento sem prejuízo da remuneração, de **LUCIANNE CAMPELO PINHO**, PROFESSOR III, REFERÊNCIA I, CLASSE A, Matrícula nº 1308394, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, no período de 02/